



DECRETO Nº 4.225 de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A vigésima primeira parcela será paga em dotação específica no valor de R\$ 57.838,90 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

AValiação DO 2º TERMO ADITIVO – Contrato de Concessão de Transporte Coletivo

CESSIONÁRIA: Viação Tiarajú LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 4407/2021

Versa o presente trabalho sobre a avaliação dos documentos apresentados para fins comprobatórios do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE SANTO ÂNGELO, que repassa recurso e subsídio temporário do Município de Santo Ângelo para a VIAÇÃO TIARAJÚ LTDA.

Avaliação do cumprimento das Cláusulas aditivadas

Cláusula 3ª: Atendimento constatado na Primeira Avaliação em 11 de junho de 2021.

Cláusula 4ª: O fiscal conferiu o atendimento dos itens exigidos e constatou como segue:

Parágrafo 1º - Atendimento, a CONCESSIONÁRIA apresentou relatório com as informações e o cálculo da média no prazo estabelecido;

Parágrafo 2º - Atendimento, a CONCESSIONÁRIA apresentou relatório com as informações e os comprovantes no prazo sendo protocolado em 06/02/2023;

Parágrafo 3º - Item I atendido; item II atendido e item III atendido.

Cláusula 6ª – o fiscal conferiu os dados e realizou o cálculo atinente sendo encontrado valor para a VIGÉSIMA PRIMEIRA PARCELA de R\$ 57.838,90 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais com noventa centavos).

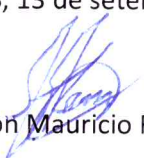
Cláusula 10ª – Identificação do Fiscal: Jeferson Mauricio Renz – Economista – Matrícula 25.755.

Das demais Cláusulas do Aditivo: Não foi encontrado abertura de procedimentos de apurações ou auditorias até o momento.

A VIGÉSIMA PRIMEIRA PARCELA é uma PRORROGAÇÃO e está amparada no Art. 2º da Lei Municipal 4407/21. Aguarde-se a publicação de Decreto Municipal autorizando a prorrogação do Subsídio para a realização do repasse. É atinente a competência dezembro/2022 conforme planilha de cálculo anexada. O repasse na data atual aguardou decisão do Prefeito após nova solicitação por parte da Cessionária.

Sendo o relatório e parecer, elaborado por mim que firmo abaixo.

Santo Ângelo/RS, 13 de setembro de 2023.


Jeferson Mauricio Renz

Economista – Mat. 25.755

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO TRANSPORTE PÚBLICO DE SANTO ANGELO - LEI MUN. 4407/2021.

Período	Média Passageiros	Número Passageiros	Méd. Pass. - Núm. Pass.	Subsídio P/Pass.	Valor Repasse
abr/21	166.845	78.753	88.092	R\$ 0,70	R\$ 61.664,40
mai/21	166.845	81.758	85.087	R\$ 0,70	R\$ 59.560,90
jun/21	166.845	83.029	83.816	R\$ 0,70	R\$ 58.671,20
jul/21	166.845	93.098	73.747	R\$ 0,70	R\$ 51.622,90
ago/21	166.845	98.435	68.410	R\$ 0,70	R\$ 47.887,00
set/21	166.845	95.527	71.318	R\$ 0,70	R\$ 49.922,60
out/21	166.845	102.252	64.593	R\$ 0,70	R\$ 45.215,10
nov/21	166.845	106.419	60.426	R\$ 0,70	R\$ 42.298,20
dez/21	166.845	107.705	59.140	R\$ 0,70	R\$ 41.398,00
jan/22	166.845	89.519	77.326	R\$ 0,70	R\$ 54.128,20
fev/22	166.845	87.662	79.183	R\$ 0,70	R\$ 55.428,10
mar/22	166.845	91.109	75.736	R\$ 0,70	R\$ 53.015,20
abr/22	166.845	82.224	84.621	R\$ 0,70	R\$ 59.234,70
mai/22	166.845	90.526	76.319	R\$ 0,70	R\$ 53.423,30
jun/22	166.845	87.975	78.870	R\$ 0,70	R\$ 55.209,00
jul/22	166.845	86.964	79.881	R\$ 0,70	R\$ 55.916,70
ago/22	166.845	96.761	70.084	R\$ 0,70	R\$ 49.058,80
set/22	166.845	83.376	83.469	R\$ 0,70	R\$ 58.428,30
out/22	166.845	86.154	80.691	R\$ 0,70	R\$ 56.483,70
nov/22	166.845	85.293	81.552	R\$ 0,70	R\$ 57.086,40
dez/22	166.845	84.218	82.627	R\$ 0,70	R\$ 57.838,90
SOMA	-/-	R\$ 1.898.757,00	R\$ 1.604.988,00	-/-	R\$ 1.123.491,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais.

04.01. 04 0122 0401 2,008 Coord. Política Governamental.

3360 45 00 00 000 Subvenções Econômicas.

92 Acesso.

Total	R\$ 1.123.491,60
Aporte Inicial	R\$ 200.000,00
Soma	R\$ 1.323.491,60

Prefeitura Municipal de Santo Angelo
 Economista
 25775 - CRE 6049
 13.08.23

Estatística de Passageiros Transportados em 2022:

	Colegial	Geral	Domestica	Vale Transp	Pagante	Total
jan/22	92	1	483	76.848	12.286	89.519
fev/22	2.163		103	60.971	25.537	87.662
Total	2.255	1	586	137.819	37.823	177.181

Estatística de Passageiros Transportados Bilhetagem Eletrônica 2022

	Comum	Escolar	Funcionários	Gratuitos	Pag/cartão	Pagantes	Vale Transporte	Total
mar/22	8.601	9.698	1.048	23.370	4.463	33.366	39.830	91.109
abr/22	7.117	10.744	868	21.601	17	29.516	40.202	82.224
mai/22	6.336	11.962	1.011	22.736	14	32.062	46.133	90.526
jun/22	4.695	11.255	982	22.026	12	30.437	47.203	87.975
jul/22	3.659	7.562	1.009	24.003	10	31.078	48.436	86.964
ago/22	3.861	12.362	1.034	26.344	23	32.848	53.848	96.761
set/22	4.162	9.903	890	23.836	42	28.016	46.204	83.376
out/22	3.784	9.474	1.021	23.880	22	30.554	47.057	86.154
nov/22	4.165	9.749	926	25.484	21	30.212	46.020	85.293
dez/22	5.473	4.585	916	25.200	11	32.074	44.367	84.218
Total	51.853	97.294	9.705	238.480	4.635	310.163	459.300	874.598

Obs 1: A passagem colegial possui desconto de 50%. Este desconto está computado na coluna Total, onde cada 2 passageiros de colegial é computado como 1

Quilometragem rodada em Novembro/2022:

70.848

Faturamento Novembro/2022:

421.846,67

